Lei n. 635, de 01 de junho de 2012

Ementa: Acrescenta quantitativo de cargos do

Anexos I e III, da Lei Municipal n.

585/2010, conforme menciona.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam criadas as vagas a seguir discriminadas constantes dos Anexos I e III da Lei 585/2010, conforme segue:

I - Anexo I:

Ordem	Cargo	Quantidade	Vencimento
01	Técnico em Enfermagem	1	R\$ 736,90

II - Anexo III:

Ordem	Cargo	Quantidade	Vencimento
01	Enfermeiro PSF	2	R\$ 2.139,87

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 01 de junho de 2012.

Geraldo Pietrani Prefeito Municipal Lei n. 627, de 18 de janeiro de 2012.

Ementa: "Estabelece para fixar o vencimentobase dos médicos *e dá outras providencias."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBSTIÃO DO ALTO**, Estado do Rio de Janeiro,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Alto aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Esta Lei estabelece para fixar o vencimento-base dos médicos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Alto.

Parágrafo primeiro – O valor estabelecido e fixado por esta Lei é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais, a serem pagos retroativamente ao primeiro dia deste mês de janeiro de 2012.

Parágrafo segundo – Não se aplica aos médicos veterinários o disposto no artigo cabeça desta Lei.

- **Artigo 2º –** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no Orçamento vigente.
- **Artigo 3º -** Esta lei obedece aos preceitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
- **Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2012.

São Sebastião do Alto, 18 de janeiro de 2012.

GERALDO PIETRANI
Prefeito Municipal